



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
SETOR DE FISCALIZAÇÃO E RECEITA

PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO 2024

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



**Plano anual de Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças de Candói –PR para
2024.**

Secretário Municipal de Finanças

Evandro Cappelli Wachtel

Assessor (a) I

Angela Maria de Oliveira

Fiscal Fazendário (a)

Lucieli Pinheiro da Silva Bodanese

Fiscal Fazendario

Luiz Orlando dos Santos

Fiscal Fazendario

Patrick Moises Charneski Turra



www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br

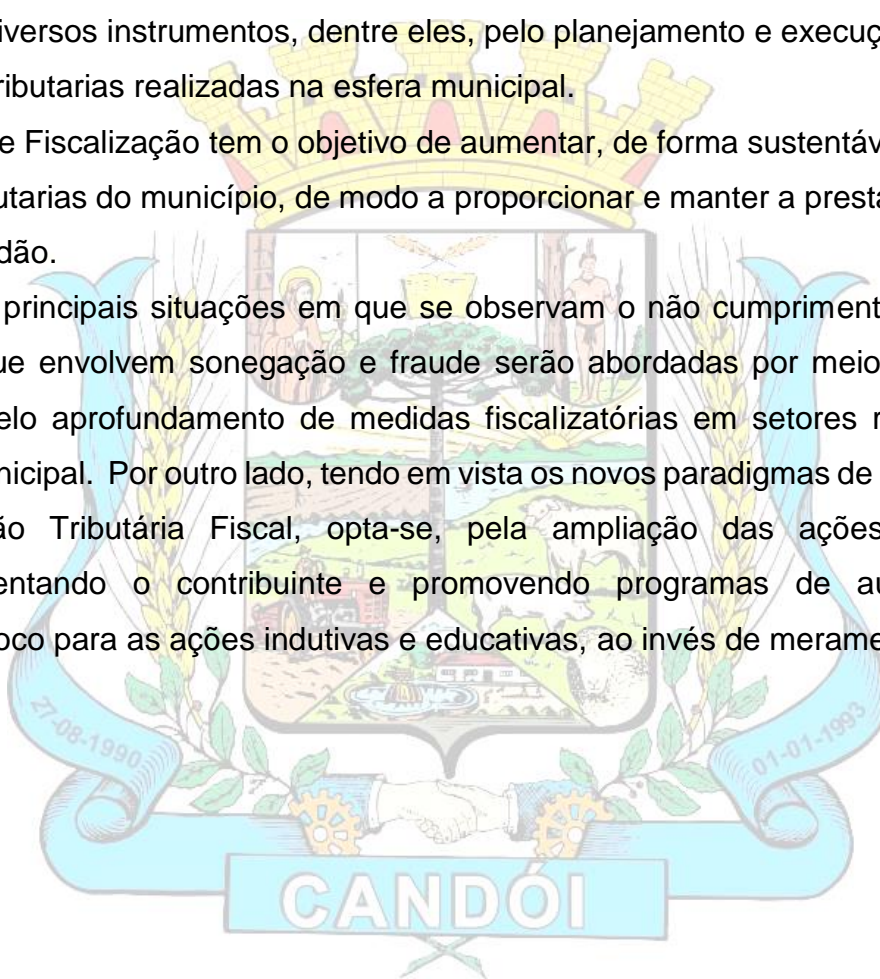


APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Finanças de Candói –PR é o órgão responsável pela gestão dos recursos monetários municipais, e tem como principal função a arrecadação de tributos, viabilizada por diversos instrumentos, dentre eles, pelo planejamento e execução das atividades de fiscalização tributarias realizadas na esfera municipal.

O Plano Anual de Fiscalização tem o objetivo de aumentar, de forma sustentável, a arrecadação das receitas tributarias do município, de modo a proporcionar e manter a prestação dos serviços públicos ao cidadão.

Identificadas as principais situações em que se observam o não cumprimento das obrigações principais, ou que envolvem sonegação e fraude serão abordadas por meio de ações fiscais repressivas e pelo aprofundamento de medidas fiscalizatórias em setores relevantes para a arrecadação municipal. Por outro lado, tendo em vista os novos paradigmas de melhores práticas de administração Tributária Fiscal, opta-se, pela ampliação das ações prioritariamente preventivas orientando o contribuinte e promovendo programas de autorregularização, direcionando o foco para as ações indutivas e educativas, ao invés de meramente punitivas.



www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



PLANEJAMENTO PARA 2024

1 ISSQN

1.1 Intensificação dos mecanismos de Incentivo à Autorregularização.

A autorregularização é o procedimento por meio do qual o próprio contribuinte espontaneamente corrige possíveis desconformidades apontadas pelos sistemas tributários, ou recebe orientações educativas que lhe permitam conhecer melhor a legislação e aplicá-la corretamente. O procedimento de autorregularização já é utilizado com contribuintes do ITR, bem como contribuintes optantes pelo Simples Nacional, entretanto, planeja-se a expansão do procedimento de autorregularização com demais sujeitos passivos do ISS.

Nesse sentido, em 2024 a Secretaria Municipal Finanças (SMF) desempenhará as seguintes atividades com esse objetivo:

1.2 Comunicação de inconsistências

A SMF está adotando mecanismos para comunicar aos contribuintes as inconsistências apuradas mediante cruzamento de dados, permitindo, assim, a regularização de forma voluntária, previamente a qualquer procedimento de fiscalização. Os mecanismos de incentivo à autorregularização notavelmente contribuem para:

- ✓ Aprimorar o relacionamento fisco-contribuinte, uma vez que evitam o efeito surpresa da fiscalização e a sanção a quem descumpriu a norma tributária de modo involuntário;



✓ Elevar a eficiência da Administração Tributária, dado que parte da regularização fiscal passa a ser realizada pelos próprios contribuintes, sem intermédio do quadro de pessoal da SMF.

✓ Garantir menor litigiosidade e maior segurança jurídica, uma vez que o contribuinte é trazido a cooperar com a administração tributária, aumentando a chance de cumprimento da obrigação tributária e diminuindo a possibilidade de um futuro litígio tributário.

Desse modo, por meio de um programa permanente de educação fiscal, espera-se que os níveis de conformação dos contribuintes à legislação tributária aumentem, reduzindo a pressão por serviços e a prevenção a autuações e multas por desconhecimento ou má compreensão das obrigações às quais os contribuintes estão vinculados.

Os procedimentos de comunicação tiveram início em 2023, e serão intensificados em 2024, visando atingir mais contribuintes e setores.

1.3 Implantação da DESIF (Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras).

Para 2024, busca-se a implantação da DESIF que servira para apuração e controle do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), relativos aos serviços prestados e tomados pelas instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, ou por Decreto do Poder Executivo Federal quando forem estrangeiras, que possuam ISSQN devido no município de Candói- PR, e estejam submetidas aos ditames, critérios e procedimentos contábeis definidos no Padrão Contábil das Instituições Reguladas pelo Banco Central do Brasil (Cosif).



1.4 Metas de Fiscalização do ISS e planejamento setorial, principais setores que serão objeto de fiscalização em 2024

Ao lado da iniciativa proposta pelo presente trabalho no Plano Anual de Fiscalização 2024, daremos início a uma diretriz que pretendemos seguir no intuito de regularização de setores específicos e prioritários para o Município. Neste sentido, no ano de 2024 os esforços estarão concentrados na regularização dos setores de construção civil, serviços ligados à saúde, escolas privadas, profissionais liberais, e Simples Nacional, através da criação de procedimentos, amparados por legislações, que possibilitem combater a sonegação fiscal e promover a justiça fiscal.

1.4.1 Construção Civil

Construção Civil – Itens 7.02 e 7.05, realizar ações, estimulando a autorregularização fiscal e combatendo a sonegação, aplicando-se diversos procedimentos, dentre eles:

- ✓ Elaboração de regulamentação de acordo com as normas jurisprudenciais, no que diz respeito a dedução de valores da base de cálculo do ISS.
- ✓ Análise dos Protocolos de “habite-se” e “regularização de obras de construção civil” recebidos do Departamento de Tributação e Receita;
- ✓ Notificação do requerente, preferencialmente em momento anterior à expedição do Habite-se, identificado nos protocolos,
- ✓ Verificação fiscal quanto ao correto recolhimento do ISSQN pelas empresas prestadoras/ autônomos.



1.4.2 Serviços ligados à saúde, escolas privadas e profissionais liberais

Com a finalidade de aumentar a arrecadação induzida nos referidos setores, serão realizadas ações de fiscalização voltadas a detectar sonegadores contumazes, bem como contribuintes que apresentem indícios de erros no cumprimento da obrigação tributária.

As fiscalizações terão o objetivo de combater a sonegação que ocorre, principalmente, por meio de subfaturamento e da não emissão de notas fiscais.

1.4.3 Simples Nacional

Realização de ações que tenham como foco a tributação das operações e declarações que envolvam contribuintes enquadrados no regime tributário diferenciado do Simples Nacional, atuando no setor econômico de serviços. Para o exercício de 2024, estão programadas as seguintes iniciativas que buscam alcançar os objetivos:

- ✓ Análise de omissões de faturamento;
- ✓ Análise dos PGDAS-D, para os quais haja informações de receitas menores, apropriações de retenções na fonte indevidas, deduções ilegítimas de base de cálculo, valor fixo de ISS, isenções e imunidades, locação de bens móveis, dentre outros falsos registros;
- ✓ Fazer o cruzamento das informações do PGDAS-D com o sistema de NFS-e;
- ✓ Análise de redução do imposto devido através de retificação da DAS;
- ✓ Realização de orientação para autorregularização de empresas;
- ✓ Análise de empresas que retificaram o Simples Nacional injustificadamente;
- ✓ Deferimento e indeferimento de enquadramento no regime;
- ✓ Para os contribuintes não regularizados nas ações específicas deverão ser utilizadas ações repressivas, envolvendo auditoria, suspensão da inscrição, exclusão do SN e autuação; e
- ✓ Acompanhar mensalmente a arrecadação;



1.4.4 Contribuintes dos demais setores, respeitando critérios técnicos de seleção

Sem prejuízo às fiscalizações setoriais, as malhas fiscais serão estendidas a todos os contribuintes, prestadores de serviços ou responsáveis, e fiscalizações individuais serão realizadas respeitando critérios técnicos de seleção.

2 ITR



Sem prejuízo da demais fiscalizações, com a celebração do convenio entre a União e o município de Candói, para fazer jus a 100% (cem por cento) do produto da arrecadação do ITR referente aos imóveis rurais situados em seu território, visando a delegação de atribuições de Fiscalização, Lançamento e Cobrança do ITR, o conveniado deve cumprir metas mínimas de fiscalização definidas pela RFB, observadas as resoluções do CGITR. Dessa forma, conforme Norma de Execução Cofis nº 02/2013 RFB, serão realizadas fiscalizações relativas ao ITR bem como Avisos para Autorregularização.

3 IPTU

A fiscalização do IPTU terá como foco, a revisão dos cadastros imobiliários visando à identificação e correção de distorções, que refletem diretamente nas cobranças ou a ausência delas. Ressalta-se que essas demandas ensejam, em sua grande maioria, diligência “*in loco*”, de modo que o resultado visado depende substancialmente da eficiência do setor. Ainda, tratando-se de edificações já em condições de habitabilidade, em que forem constatados indícios de ocorrência do fato gerador do IPTU sem o devido lançamento para novas unidades autônomas por ausência de regularização cadastral, serão feitas diligências fiscais a fim de buscar materialidade da efetiva ocorrência do fato gerador para lançamento retroativo do imposto, se for o caso.

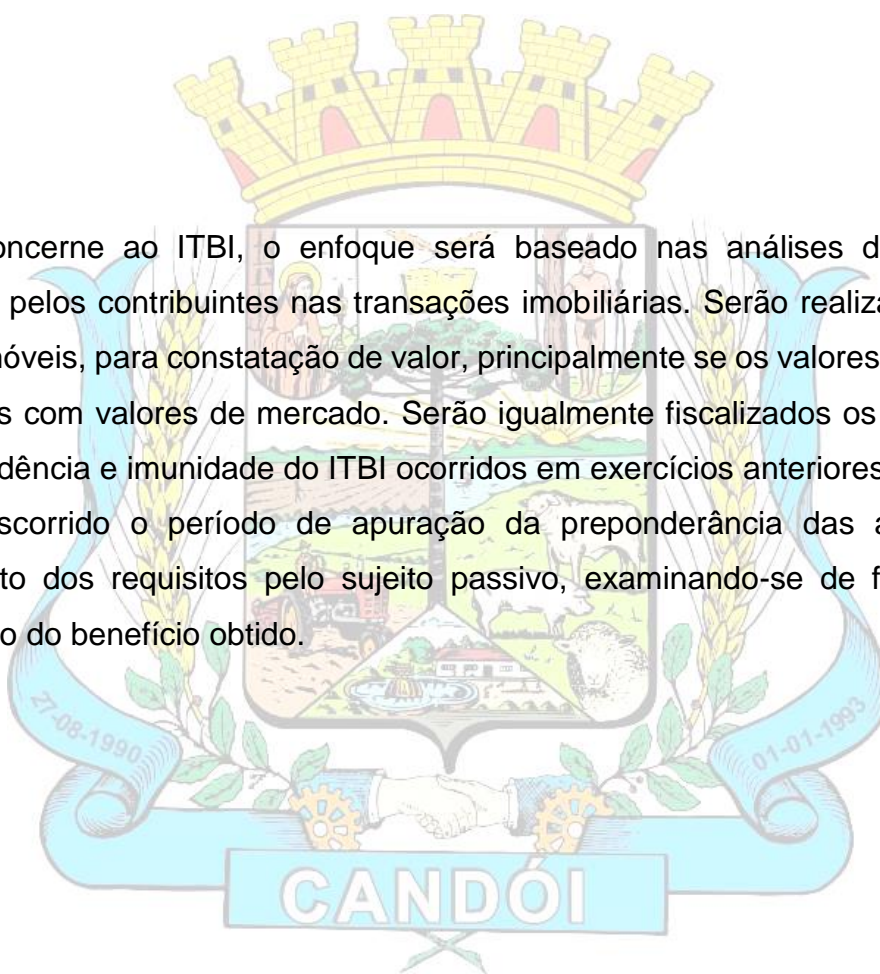


Também há expectativa do aumento do número de inscrições imobiliárias constantes do Cadastro Imobiliário Fiscal do Município, resultante de novos loteamentos, que contribuirão para o aumento real da arrecadação.

Ademais no que diz respeito ao IPTU ainda há a viabilidade de fornecimento e implantação de Sistema de Informações Cadastrais Georreferenciadas para o Município de Candói – PR.

4 ITBI

No que concerne ao ITBI, o enfoque será baseado nas análises de valores venais declarados pelos contribuintes nas transações imobiliárias. Serão realizadas vistorias em todos os imóveis, para constatação de valor, principalmente se os valores declarados estão condizentes com valores de mercado. Serão igualmente fiscalizados os reconhecimentos de não incidência e imunidade do ITBI ocorridos em exercícios anteriores, para os quais já tenha transcorrido o período de apuração da preponderância das atividades ou de cumprimento dos requisitos pelo sujeito passivo, examinando-se de forma definitiva a manutenção do benefício obtido.



www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br